

EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 09.347.229/0001-71

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024. 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de maio de 2024, às 9:00 horas, na sede social da Equatorial Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda A, Lote 1-F e 1-G, Quadra SQP-1, Bairro Quintandinha/Vinhais, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.070-536. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). 3. PRESENÇA: Presente a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior, na qualidade de representante da administração da Companhia, para atender aos pedidos de esclarecimentos dos acionistas da Companhia nos termos do artigo 134 §1º da Lei das S.A. 4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior, representante da Administração da Companhia, e pelo Sr. Lino Raposo Moreira, representante da Administração da Companhia. 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: (a) dispensada a publicação do aviso aos acionistas de que trata o artigo 133 da Lei das S.A., em virtude da presença da única acionista, representando a totalidade do capital votante da Companhia, nos termos do artigo 133, § 4º da Lei das S.A.; (b) de acordo com o art. 133, § 4º da Lei das S.A., foram devidamente publicados o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no Jornal Pequeno, na sessão do dia 7 de maio de 2024, página 11. 6. ORDEM DO DIA: Reunir-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes ordens do dia: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("DFs 2023"); (ii) o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) a fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2024; (v) eleição do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião. 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: 7.1 Aprovar a inclusão da administração e as demonstrações de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. 7.2 Aprovar as DFs 2023, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. 7.3 Aprovar, a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 25.517.126,93 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), para a conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei das S.A. 7.4.1 Consignar que, em razão da apuração de resultado negativo nas Demonstrações Financeiras, os acionistas não farão jus ao recebimento de dividendos ou quaisquer outros proventos em decorrência da titularidade das ações de emissão da Companhia. 7.4 Aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024 em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme os critérios previstos no caput do artigo 152 da Lei das S.A., bem como na Política de Remuneração do Grupo Equatorial Energia S.A., conforme cópia arquivada na sede da Companhia. 7.5 Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ratificando todos os atos por eles praticados até aqui, com prazo de gestão até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas dos administradores relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, o qual seguir com a seguinte composição: (i) Augusto Miranda da Paz Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 1.409.984 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 094.981.007-05, com endereço profissional em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200; (ii) Cristiano de Lima Logrado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 043.03769.2017-1 SSP-MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 365.554.873-72, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200; (iii) Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 1749-D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200. 7.5.1 Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º da Lei das S.A., as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia. 7.5.2 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item acima. 7.6 Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião. 8. ENCERRAMENTO: Nestes dias, tendo a assembleia geral da Companhia concluído a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. 9. ASSINATURAS: Mesa: Augusto Miranda da Paz Júnior (Presidente), e Maiana Cristina Bastos de Oliveira (Secretária). Acionista presente: Equatorial Energia S.A., p. Augusto Miranda da Paz Júnior e José Silva Sobral Neto. Registro em 03/06/2024, sob o nº 20240535456. Carlos André de Moraes Pereira, Secretário-Geral - JUCEMA.

equatorial
ENERGIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
NOTIFICAÇÃO**

Vitorino Freire/MA, 01 de novembro de 2024.

Ao Senhor
REINALDO FONSECA DINIZ
Representante legal da Empresa
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado,

Cumprimentando-o, e em atenção ao Contrato nº. 132/2021 celebrado entre o Município de Vitorino Freire/MA e a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato, cuja vigência encerrará em 09 de novembro de 2024.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA
Matrícula N. 273-1

Assessora Administrativa da Sec. Mun. de Administração

ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA:

Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.

99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

Carlos Brandão

CARLOS BRANDÃO, GOVERNADOR DO MARANHÃO



Um governo para todos os maranhenses

O Maranhão ao qual nos dedicamos é um estado feito para todos. E cada novo passo que alcançamos nos enche de satisfação. Pelo sétimo mês consecutivo, registramos alta na geração de empregos, conforme o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado nesta quarta-feira (30), pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Essa é mais uma boa notícia que segue impactando, positivamente, a vida dos maranhenses. O Maranhão também reduziu a taxa de desemprego, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (Pnad - Contínua), do segundo trimestre de 2024. A taxa de desocupação do estado caiu de 8,4% para 7,3%, o que representa uma queda de 1,1% referente ao trimestre anterior.

Outra boa notícia nessa direção vem do comércio. Segundo a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o volume de vendas do comércio varejista restrito no Maranhão teve crescimento de 0,8% em agosto em comparação com o mês de julho. Um resultado acima da média nacional, que registrou uma queda de 0,3% no mesmo período.

Estamos construindo um Maranhão que busque resultados e que atenda aos maranhenses. Nosso compromisso com o desenvolvimento econômico e o bem-estar da população se reflete em cada decisão de governo. Um bom exemplo disso foi a assinatura do decreto que concede isenção de ICMS para produtos de laticínios e derivados de leite. Esta é uma medida significativa que contribuirá para impulsionar a competitividade da nossa indústria, ao mesmo tempo em que favorece o consumidor, reduzindo os custos dos produtos lácteos.

Ações como essa são fruto de muito estudo, planejamento e, principalmente, da certeza de estarmos trilhando um caminho que contemple a todos de maneira igual e justa. Afinal, vivemos em um estado imenso que, em suas diversas regiões, possui diferentes peculiaridades, que devem sempre ser respeitadas.

Acabamos de sair de um processo eleitoral onde conseguimos eleger, como prefeitos e prefeitas, quase 160 aliados. Um momento marcante na democracia, que traz renovação, novos projetos e importantes mudanças no âmbito dos municípios. No entanto, o mais importante

é que reafirmamos nosso compromisso de governar para todos os maranhenses, independentemente de colorações políticas ou resultados eleitorais. Os prefeitos eleitos, sejam eles aliados ou não, são nossos parceiros na missão de atender os maranhenses com políticas públicas eficazes. A união entre o governo federal, estadual e as prefeituras é o caminho mais sólido para que possamos alcançar avanços significativos em todos os municípios do estado, respeitando as particularidades e potencialidades de cada cidade.

Nossa responsabilidade com o maranhense é um compromisso de coração. Sabemos que cada cidadão ou cidadã tem seus próprios desafios, sejam eles na agricultura familiar, nas pequenas empresas, na escola dos filhos ou no acesso à saúde. Por isso, cada projeto e cada ação do nosso governo é desenhado pensando em como melhorar a vida das pessoas e garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de crescer e de prosperar. Governamos com uma visão de futuro, comprometidos com uma gestão transparente e humana, sempre com a porta aberta para o diálogo, a colaboração e o entendimento.

Netinhos adoráveis

LINO RAPOSO MOREIRA*

O ex-presidente do Brasil, Bolsonaro – valente apenais até deixar o cargo por ele ocupado, quando dava berros de Acabou, forma de expressar seu desejo de descumprir decisões do STF – tenta intensificar empreitada imoral a favor dele mesmo. Hoje ele é acusado pela tentativa de efetivar um golpe de Estado contra o regime democrático brasileiro, usando, sem lhe ocorrer dorzinha alguma de consciência, neste momento, de pobres cotitados ignorantes do mal de sua própria lava, ao invadirem e destruírem as dependências dos três poderes da República.

O mote de sua campanha é precisamente esse: os depredadores, em sua maioria, não tinham condições de avaliar os danos causados, com suas ações, à vida institucional brasileira nem de medir as consequências duradouras da implantação de uma ditadura como a de 1964, planejada por Bolsonaro. Há várias semanas escrevi um texto publicado na imprensa aqui de São Luís, no qual mostrei que, de certo modo, Bolsonaro tinha um

tantinho de razão. Ele passou supostamente agora defendidas por ele já tiveram uma forma de perdão. Não precisamos de segundo. Todos eles assinaram com a Justiça um acordo de não persecução penal, pelo qual brandas medidas restritivas de liberdade, foram aplicadas a eles.

O relator da ação no Supremo, ministro Alexandre de Moraes substituiu a pena de prisão por medidas cautelares, a exemplo de tornozeleira eletrônica, proibição de uso de redes sociais, anulação de passaportes, suspensão do porte de armas e obrigação de comparecimento semanal à Justiça. Assim, não serão presos, a não ser em caso de descumprimento dessas medidas. Não acredito no conhecimento, por Bolsonaro, desses detalhes de ordem legal. Ele, também, não é conhecido por ser um leitor de assuntos distantes de seus interesses imediatos e rasteiros de outros tipos. Mas seus advogados têm conhecimento necessário ao entendimento dessas questões. A profissão deles exige tais conhecimentos acima do trivial. Sobre isso não tenho

dúvida alguma. Ele passou os quatro anos de seu novo governo sem se reunir com seus ministros, em conjunto ou em pequenos grupos. Ninguém apostaria a única moeda furada de real na posição da educação, a saúde, a segurança, a pesquisa tecnológica, tudo disso, tenha nele despertado curiosidade. É igualmente difícil acreditar no sucesso de seu plano, digamos, de reabilitação cívica, sem esquecer, ainda, o currículo deficiente de sua vida militar. Cito, tão só, seu plano de botar abaixo a represa do Guandu e sua Estação de Tratamento, em Nova Iguaçu, com vazão capaz de atender mais de nove milhões de habitantes do Estado do Rio de Janeiro e responsável, hoje, por oitenta por cento do abastecimento da água consumida em sua área metropolitana. Por qual razão misteriosa STF "passaria o pano" nele depois de receber ataques dele mesmo, com evidente intenção de enfraquecer o Tribunal e destituir seus ministros "desobedientes", como nos velhos maus tempos da ditadura?

Há mecanismos, incorporados nas atribuições constitucionais do Supremo Tribunal Federal, adequados à contenção do golpismo e punição de seus patrocinadores. Seria decisão suicida não usá-los em defesa do Estado de Direito. Não se deve duvidar das recorrentes ameaças de Bolsonaro. Alguns que o ajudaram decisivamente a se eleger presidente da República, pagaram caro, por acreditar nele e suas ideias homicidas. Lembrem-se de Hitler, também um baixo clero de ideias bizarras. O desastre patrocinado por ele, em especial contra o povo judeu, deveria servir-nos de alerta ainda hoje. Pense, cara leitora, que a democracia não muda a moral de ninguém. Quem era canalha na ditadura continuará canalha hoje, embora crie cabelos brancos. Você pode não acreditar. Canalhais, porém, envelhecem e ganham netinhos adoráveis.

*LINO RAPOSO MOREIRA, PH.D, ECONOMISTA, DOUTOR PELA UNIVERSIDADE DE NOTRE DAME, NOS ESTADOS UNIDOS. MEMBRO DA ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS

Maranhão isenta ICMS para indústrias de laticínios e derivados do leite

O Governo do Estado do Maranhão divulgou, na última sexta-feira (1º de novembro) o decreto que concede crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para a indústria maranhense de laticínios, de forma que a indústria estará desonerada do imposto que deveria incidir sobre a produção e as suas vendas. A pedido da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), que destacou a utilização crédito presumido de 100% para as mercadorias produzidas pelas indústrias de laticínios, concedido em outro Estado, o Governo do Maranhão avaliou o impacto da medida no território maranhense.

Levando em consideração que o investimento privado vai buscar um território onde a carga tributária for menor, a adoção de carga tributária zero

para a cadeia do leite no Maranhão, dará maior competitividade, especialmente nas operações interestaduais, às empresas localizadas em território maranhense. A cadeia produtiva do leite no Maranhão já possui, desde o ano de 2003, benefício fiscal que reduz a carga tributária para 2% e agora, com a assinatura do decreto, concederá isenção de 100% do ICMS. A desoneração alcança as operações de vendas de mercadorias produzidas pelas indústrias de laticínios no Estado do Maranhão, tanto nas vendas internas quanto interestaduais. Com a medida, as indústrias não terão ICMS a recolher sobre as suas vendas de produtos como leite, soro de leite, creme de leite, iogurte, quefir, manteiga, queijos, requeijão, leite em pó, leite condensado, entre outros produtos. A expectativa é que com a isenção para produtores da

indústria os produtos de laticínios possam repercutir para o consumidor final. Para fazer jus ao benefício a indústria de laticínios deve fazer opção por essa compensação, estar em situação de regularidade fiscal e cadastral e sob controle do Serviço de Inspeção Federal, do Serviço de Inspeção Estadual, ou do Serviço de Inspeção Municipal. De acordo com o secretário da Fazenda, Marcellus Ribeiro Alves, a adoção de carga tributária zero para a cadeia do leite no Maranhão dará maior competitividade ao segmento, especialmente nas operações interestaduais. Visando melhores condições às indústrias e, consequentemente, aos consumidores maranhenses, o Governo do Maranhão revogou o artigo que trata da vigência do decreto, que antes estimava o benefício até dezembro de 2024.